Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 004/2015.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2015.
TÍTULO: Permissão de Uso de Bem Público

TIPO DE LICITAÇÃO: **Maior Oferta** REGÊNCIA: **Lei n° 8.666/93**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna (PERMITENTE), torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, processada sob nº 004/2015, tendo por finalidade a habilitação de pessoas físicas e/ou jurídicas e a seleção de propostas visando a permissão de uso de bem público, a título precário, para ocupação e exploração comercial de espaço público (quiosque), localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco, neste Município, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital.

A presente Permissão de Uso de espaço público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, pois a Praça onde está localizado o Quiosque é um local de lazer da população. Assim, caso a atividade venha causar algum prejuízo ao bem estar da população ou dos turistas que ali venham a frequentar, a Permissão será revogada.

O presente certame se fará realizar no tipo maior oferta, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 45, § 1º inciso IV.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **09 de Novembro de 2015, às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **09:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe o Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionadas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, n° 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2015.

Para consultar o Edital, o interessado deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço acima citado**,** no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou para sua retirada mediante pagamento de **R$ 15,00 (quinze reais)**.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente, ou ainda, através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis diretamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou pelos telefones (19) 3867-9780 / 3867-9801/ 3867-9792/ 9825, ou através do endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1.0 OBJETO:
1.1 Seleção de PERMISSIONÁRIO para ocupar e explorar comercialmente, a título precário, através de **Permissão de Uso** de um bem público (quiosque) localizado à Praça Mogi Mirim, s/n° - Bairro: Dom Bosco, neste Município, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital, para exploração comercial de bar e lanchonete.

1.1.1 O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

1.1.2 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

1.1.3 O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

a) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
c) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
d) Equipar todo o local (cozinha, balcão, mesas, cadeiras, eletrodomésticos) em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins desta Permissão.
e) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores;

f) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitorias necessárias a utilização do imóvel a partir de prévia e escrita autorização da PERMITENTE.
g) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço de até 20 metros da parte coberta do quiosque (local onde as mesas também poderão ficar dispostas.

1.2 Segue em **ANEXO I** Termo de Referência**.**

1.3 A exploração será exercida, por um período de 60 (sessenta) meses, contados da data de entrega das chaves, o qual se dará após a assinatura dos Termos de Outorga de Permissão de Uso e Compromisso.

1.4 Serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, realizar diariamente, e sempre que necessário, a higiene e limpeza dos sanitários e de toda a extensão da área utilizada pelos usuários, calçadas e outras áreas, se utilizadas, que circundam a área objeto desta Permissão de Uso.

1.5 Será também de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, o pagamento do consumo de energia elétrica e de água do espaço explorado, bem como todos os salários e encargos trabalhistas, tributários, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, uniformes, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita exploração do bem público.

1.6 O PERMISSIONÁRIO é responsável, direta e exclusivamente, por toda comercialização realizada no espaço público objeto desta concorrência, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar a PERMITENTE ou para terceiros, isentando-a de toda e qualquer reclamação que possa surgir dela decorrente.

2.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)
2.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Arquivo da sede da PERMITENTE, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no município de Jaguariúna - SP, até as **09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2015**, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

CONCORÊNCIA N° 004/2015
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.2 **Da documentação para Habilitação:**
O Envelope n° 01 – Habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

2.2.1 - Pessoa Jurídica (empresas constituídas)

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, como ramo de atividade correspondente à exploração de bar e lanchonete;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo da atividade correspondentes à exploração comercial de bar e lanchonete;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em questão;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Declarações:

1. Declaração que caso venha a ser o vencedor desta licitação que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregará menor de 16 (dezesseis) anos. **(conforme Modelo em Anexo II)**

3. Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, assim como, declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação ou redução de sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências desse Edital.

2.2.2 Pessoa Física:

Cópia autenticada por Cartório ou por servidor da PERMITENTE, dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cédula de Identidade;
c) Prova ou declaração de domicílio;
d) Declaração de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo **Anexo III**).

2.2.3 O PERMISSIONÁRIO, pessoa física, deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das chaves, constituir empresa e apresentar os seguintes documentos, sob pena de anulação do aludido Termo:

a) Habilitação Jurídica:
1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

b) Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em questão;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
5. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Nota 1: Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando-se que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

Nota 2: A apresentação de documentos sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada à apresentação do respectivo original para conferência.

3.0 DA PROPOSTA:

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, conforme modelo fornecido pela PERMITENTE **(Anexo IV),** e acondicionado no envelope correspondente.

3.2 O valor proposto deverá ser expresso em reais.

3.3 As propostas de preço deverão obedecer rigorosamente as seguintes condições:

a) todos os quesitos deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;
b) o valor deverá constar em algarismo e por extenso;
c) quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
d) a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
e) a proposta deverá estar datada e assinada.

***Nota**: Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 4.1 (a).*

4.0 PREÇO MÍNIMO

4.1 As propostas de preços deverão conter:

a) valor mensal mínimo de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e;
b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 O PERMISSIONÁRIO terá 90 (noventa) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

4.3 O PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente o valor correspondente à permissão de uso a cada 30 dias, a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento.

5.0 REAJUSTE DO VALOR MENSAL

5.1 O valor mensal da Permissão de Uso será reajustado **anualmente**, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

6.0 PROCEDIMENTO

Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

6.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá ao recebimento dos envelopes e, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope n° 1 – **HABILITAÇÃO.**

6.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado da Cédula de Identidade/RG e do CPF.

6.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 6.2 e 6.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.2.3 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio, fac-símile ou Internet.

6.3 Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

6.4 Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

6.5 Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.7 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

6.8 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

6.9 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.10 Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art 109, da Lei n° 8.666/93.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior oferta proposta por mês**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o Campo 3.1 deste Edital, ou que não atenderem o valor mínimo constante no Campo 4.1, e às observações constantes no mesmo.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciá-lo.

8.0 DA DELIBERAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

a) homologação da Licitação e autorização para elaboração do Termo de Outorga de Permissão de Uso para a sua subscrição e de Compromisso a serem firmados pelos vencedores caso o julgue regular;

b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;

c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

8.2 Homologada a Licitação, o PERMISSIONÁRIO vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-ão outorgadas Termo de Outorga de Permissão de Uso, devendo este firmar concomitantemente Termo de Compromisso.

8.3 Ao PERMISSIONÁRIO vencedor será outorgada Permissão de Uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observando-se as condições constantes de suas propostas, as normas gerais desta Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva *Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso*, a qual faz parte integrante deste Edital.

8.4 Para a Outorga da Permissão de Uso, o PERMISSIONÁRIO vencedor deverá firmar com a PERMITENTE, Termo de Compromisso, observadas as condições constantes de suas propostas, bem como as estabelecidas na *Minuta* do referido Termo, que faz parte integrante deste Edital.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A PERMITENTE fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso.

9.2 Caso haja necessidade de adequação da carga elétrica, o PERMISSIONÁRIO deverá consultar previamente a PERMITENTE e, após aprovação da Companhia de Eletricidade, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência básica de energia elétrica fixada para o Bem, objeto desta licitação, a atividade não poderá ser exercida.

Nota: O PERMISSIONÁRIO vencedor deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Alvará de Funcionamento.

9.3 O PERMISSIONÁRIO vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

9.4 A operação de exploração do espaço é de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO vencedor, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, luz, e etc, bem como todas as mencionadas neste Edital.

9.5 O PERMISSIONÁRIO vencedor ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a PERMITENTE de todo e qualquer encargo.

9.6 As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias deverão ser previamente aprovadas pela PERMITENTE e ficarão incorporadas ao imóvel.

9.7 É facultado a PERMITENTE, quando o PERMISSIONÁRIO vencedor não assinar o Termo de Compromisso ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os PERMISSIONÁRIOS remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Presente Licitação (§ 2° do art. 64, da Lei n° 8.666/93).

9.8 O PERMISSIONÁRIO vencedor que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o *Termo de Compromisso*, no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art 87 da Lei n° 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

9.9 O PERMISSIONÁRIO vencedor será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, previstas na Legislação federal, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação das sanções cabíveis.

9.10 Se o PERMISSIONÁRIO inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.11 A rescisão do Termo de Outorga e termo de Compromisso poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

9.12 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a Permissionária da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.13 Quando da utilização de som ao vivo ou som ambiente, deverão ser respeitados os níveis de ruídos previstos em lei, evitando que cause incomodo aos vizinhos ou perturbe o sossego público.

9.14 Em hipótese nenhuma, o PERMISSIONÁRIO vencedor poderá ceder, transferir ou subarrendar ainda que parcialmente o bem público objeto desta permissão.

Jaguariúna, 01 de Outubro de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Normas de Funcionamento:

a) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento tendo em vista que serão armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;

b) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

c) Todas os que trabalharem no Bar e Lanchonete, deverão estar com a caderneta de vacinação em dia, devendo as mesmas serem apresentadas anualmente à Vigilância Sanitária para necessária revisão;

d) Todas os que trabalharem no Bar e Lanchonete deverão utilizar vestuário limpo, de ótima aparência e adequado à natureza do serviço; sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

e) Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar de toucas para o cabelo e luvas;

f) Deverá ser mantido rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local do Bar e Lanchonete;

g) Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;

h) Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;

i) No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes;

j) os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

k) O Permissionário deverá possuir todos os equipamentos necessários ao exercício da atividade pretendida quais sejam freezer, geladeira, mesas, cadeiras, iluminação, pratos, colheres, copos fritadeira, etc...

2. Proibição no interior e nas áreas externas utilizadas:
   a) ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares).

3. Requisitos mínimos necessários:

a) Apresentar instalações físicas adequadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e desinfecção;
b) Os equipamentos deverão ser mantidos limpos, organizados e em adequado estado de conservação;
c) Os utensílios usados deverão ser apropriados para a finalidade;
d) Os trabalhadores responsáveis pela atividade de higienização dos alimentos, bem como pela cocção e serviço, deverão utilizar uniformes compatíveis à atividade (conservados e limpos), protetores de cabelo, luvas e ter práticas adequadas na manipulação dos alimentos;
e) Atender às normas de legislação vigente, conforme resolução RDC nº 216 – ANVISA;
f) Atenção permanente quanto à higiene pessoal;
g) Capacitação periódica em técnicas de manipulação higiênica dos alimentos;
h) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;
i) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos.
j) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço de até 20 metros da parte coberta do quiosque (local onde as mesas também poderão ficar dispostas).

ANEXO II

Modelo "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 004/2015.

_____, inscrito no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO III

Modelo "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 004/2015.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N° 004/2015.

1. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome/Razão Social: _____

CNPJ e/ou CPF n.°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

RG n°: _____

Endereço Eletrônico: _____

2. VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

R$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.

__/__/____ _____

assinatura

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 9662/2015.
Concorrência nº 004/2015.
Permissão de Uso nº _____/_____.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, de um bem público (quiosque), para exploração comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça dos Imigrantes, s/nº - Nova Jaguariúna, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O imóvel localizado à Praça Mogi Mirim, s/n° - Bairro: Dom Bosco, (quiosque) será destinado exclusivamente à atividade comercial de bar e lanchonete, com medidas especificadas em Anexo I, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso, assinado pelo PERMISSIONÁRIO e no Edital da Concorrência n. 004/2015 e no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro
Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo
O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

Parágrafo Terceiro
É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor mensal da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal de Permissão de Uso fixado no Termo de Compromisso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do firmamento deste instrumento, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA
Após o prazo de 60 (sessenta) meses o PERMISSIONÁRIO se obriga a entregar o imóvel objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único
Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento;

CLAUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel.

Jaguariúna, ___de _____ de ____.

_____
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Processo administrativo nº 9662/2015.
Concorrência nº 004/2015.
Permissão de Uso nº ___/_____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente a um espaço público destinado para uso comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça Mogi Mirim, s/nº - Bairro: Dom Bosco, neste Município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

1.1 Seleção de PERMISSIONÁRIO para ocupar e explorar, a título precário, através de **Permissão de Uso** de um bem público (quiosque), localizado à Praça Mogi Mirim, s/n° - Bairro: Dom Bosco, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital, para exploração comercial de bar e lanchonete.

1.1.1 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

1.1.3 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

1.1.4 O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

a) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
c) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
d) Equipar todo o local (cozinha, balcão, mesas, cadeiras, eletrodomésticos), em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins desta Permissão.
e) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores;

f) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitoria necessárias a utilização do imóvel a partir de prévia e escrita autorização da **PERMITENTE.**
g) Efetuar a limpeza dos banheiros e também do espaço de até 20 metros da parte coberta do quiosque (local onde as mesas também poderão ficar dispostas).

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O PERMISSIONÁRIO terá 90 (noventa) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, que se dará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

2.2 O pagamento do valor mensal, devido a PERMITENTE, deverá ser efetuado pelo PERMISSIONÁRIO à PERMITENTE, a cada 30 dias, sendo o primeiro a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA

O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA QUINTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO.**

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do imóvel objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas. .

CLÁUSULA SEXTA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência n° 004/2015, Processo Administrativo nº 9662/2015, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência;

b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;

c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;

f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;

g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela **PERMITENTE;**

h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;

i) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**;

j) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;

k) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;

l) Não deixar expostos no local, caixas embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLÁUSULA NONA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA
O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso, o Edital da Concorrência n. 004/2015, o respectivo Termo de Outorga e a proposta do **PERMISSIONÁRIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Compromisso e do Edital da Concorrência nº 004/2015, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, ___ de _____de ____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: _____ _____

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência nº 004/2015
Processo Administrativo nº 9662/2015
Termo de Compromisso n° _____/2015.
Objeto: Permissão de uso do quiosque, localizado à Praça Mogi Mirim, s/n° - Bairro: Dom Bosco.
Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Permissionário: _____

Na qualidade de **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2015.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
PERMISSIONÁRIO